



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3841 - NATAL/RN - QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1238/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 341/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DERKIANE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de assessor Técnico-Legislativo, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com as Lei Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.505, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1237/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 341/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RUBENS LEMOS FILHO, do cargo em comissão, de assessor Técnico-Legislativo, símbolo DD, da Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1236/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 340/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RANI DE MORAES PIRES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.401, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1235/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 340/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCO POLO ALBANEZ F. VERAS, do cargo em comissão, de Chefe da Assessoria de Comunicação I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1234/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 339/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelos Decreto nº. 10.410, de 29 de agosto de 2014 e Decreto nº. 11.427, de 14 de dezembro de 2017:

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	CS	ROCELLY DAYANE TEOTÔNIO DA CUNHA SOUZA
Chefe de Setor do Centro de Referência da Mulher	CS	EDNA CORREIA DA SILVA LUCIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Setor da Casa da Mulher CS DANIELLE CORTEZ DA ROCHA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1233/2018-A.P., 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 339/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Enfrentamento a Violência contra a Mulher	CS	DANIELLE CORTEZ DA ROCHA
Chefe do Setor do Centro de Referência Mulher	CS	ROCELLY DAYANE TEOTÔNIO DA CUNHA SOUZA
Chefe de Setor da Casa da Mulher	CS	EDNA CORREIA DA SILVA LUCIANO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1198/2018-A.P., DE 26 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e ofício nº 2066/2018- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM e de acordo com a Sentença Judicial proferida pelo 1º vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedido através de processo nº 0843134-88.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, nos termos do artigo 5º, da Lei nº. 6.304/2011, regulamentados pelo Decreto nº. 4.637, de 16 de julho de 1992, as servidoras abaixo relacionadas.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIANA SOARES ADORNO	161.765-2	AS2-001	AS1-001*
LUCIENE PORTO DAS NEVES	63.342-9	AS2-001	AS1-001*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 29.06.2018

PORTARIA Nº. 1157/2018-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 009596/2018-52, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora NEDJMA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 14.201-8, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses restantes, posto que os 03 primeiros meses foram concedidos através da portaria nº 538/2006 - A.P de 21 de março de 2006, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 962/2018-A.P., DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 008274/2018-96, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TATIANA MARINHO BARBOSA, matrícula nº. 44.652-1, GASG, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1113/2018-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 28924/2017-39, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor OSWALDO FERREIRA FILHO, matrícula nº. 26.202-1, GNM, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao 1º decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 716/2018-A.P., DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 3966/2018-48, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA PATRÍCIO, matrícula nº. 42.854-0, GNM, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Auxílio transporte Natal, adicional de serviço Extraordinário e o Adicional Noturno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018*.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 23.05.2018

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, CNPJ Nº 08.241.747/0004-96, situada a Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação abaixo indicada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.087/2018 – SEMAD – PROCESSO Nº 041530/2016-95 – SMS (UASG 925162), OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 27/07/2018, às 09h00min, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. O Edital com as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme as condições legais dispostas na Legislação pertinente.

Natal/RN, 03 de Julho de 2018.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2018-GS/SME, DE 27 DE JUNHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 147/2015, Anexo II; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a classificação de tipologia das Unidades de Ensino da Rede Municipal será aferida anualmente, no mês de maio, pelo Departamento de Gestão Escolar.

Art. 2º Ficam classificadas, a partir de julho de 2018, as tipologias das Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR		
SETOR DE NORMAS E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
TIPOLOGIA DAS UNIDADES DE ENSINO - 2018		
		ANEXO I
Nº	CMEI	TIPOLOGIA
1	CMEI AMOR DE MÃE	D
2	CMEI PROFESSOR ANTONIO GURGEL DE MELO	D
3	CMEI PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO	D
4	CMEI BELCHIOR JORGE DE SÁ	D
5	CMEI BOM SAMARITANO	D
6	CMEI PROFESSORA CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA	D
7	CMEI CARMEM FERNANDES PEDROZA	C
8	CMEI PROFESSORA CARMEM MARIA REIS	D

9	CMEI PROFESSORA CLAUDETE COSTA MACIEL RAMOS	D
10	CMEI CLARA CAMARÃO	D
11	CMEI PROFESSORA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	C
12	CMEI PROFESSORA CLÉA BEZERRA DE MELO CENTENO	D
13	CMEI PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS	D
14	CMEI PROFESSORA ELAINE NASCIMENTO LOPES	D
15	CMEI PROFESSORA ELIZABETH TEOTÔNIO DA FONSECA MELO	D
16	CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA	D
17	CMEI PROFESSORA ANTONIA FERNANDA JALLES	C
18	CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA	C
19	CMEI PROFESSORA FRANCISCA CÉLIA MARTINS DE SOUZA	C
20	CMEI FREI DAMIÃO DE BOZANO	D
21	CMEI GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES	D
22	CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS MOTA	D
23	CMEI PROFESSORA HAIDEÉ MONTEIRO DE MELO	D
24	CMEI IRMÃ DULCE	D
25	CMEI JESIEL FIGUEIREDO	D
26	CMEI JESUS BOM PASTOR	D
27	CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA	D
28	CMEI JOSÉ ALVES SOBRINHO	D
29	CMEI PROFESSOR JOSÉ CARLOS BEZERRA DE JESUS FILHO	D
30	CMEI KÁTIA FAGUNDES GARCIA	D
31	CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS	D
32	CMEI MAILDE FERREIRA PINTO GALVÃO	C
33	CMEI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DINIZ FILHO	D
34	CMEI PROFESSORA MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO	D
35	CMEI PROFESSORA MARIA CELONI CAMPOS	E
36	CMEI PROFESSORA MARIA CLEONICE ALVES FONTES	D
37	CMEI PROFESSORA MARIA DA PIEDADE DE MELO E SILVA	D
38	CMEI PROFESSORA Mª DE FÁTIMA MEDEIROS DE ARAÚJO	C
39	CMEI PROFESSORA MARIA DOS MARTÍRIOS LISBOA DE MENEZES	D
40	CMEI PROFESSORA MARIA DE NAZARÉ DA COSTA GALVÃO	C
41	CMEI PROFESSORA Mª DO SOCORRO LIMA	C
42	CMEI PROFESSORA MARIA EULÁLIA GOMES DA SILVA	D
43	CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM	D
44	CMEI PROFESSORA MARIA ILKA SOARES DA SILVA	D
45	CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO	D
46	CMEI MARIA LUCILA ALVES DE CARVALHO	D
47	CMEI PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA	C
48	CMEI PROFESSORA MARIA SALETE ALVES BILA	C
49	CMEI PROFESSORA MARILANDA BEZERRA	D
50	CMEI PROFESSORA MARIZE PAIVA DE MORAIS	D
51	CMEI PROFESSORA MARLUCE CARLOS DE MELO	D
52	CMEI MISSIONÁRIO ODILON DOS SANTOS	D
53	CMEI MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA	D
54	CMEI NOSSA SENHORA AUXILIADORA	C
55	CMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	D
56	CMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	D
57	CMEI NOSSA SENHORA DE SANTANA	D
58	CMEI PE JOÃO PERESTRELLO	D
59	CMEI PADRE SABINO GENTILI	C
60	CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA	D
61	CMEI PROFESSORA MARIA RAQUEL FILGUEIRA	C
62	CMEI PROFESSORA ROSALBA DIAS DE BARROS	C
63	CMEI SANTA CECÍLIA	D
64	CMEI SANTA MÔNICA	D
65	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	D
66	CMEI PROFESSORA SATURNINA ALVES DE LUCENA	D
67	CMEI SELVA CAPISTRANO	D
68	CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA	C
69	CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE	C
70	CMEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS	D
71	CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO	D
72	CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA	D
73	CMEI DR.VULPIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	C
74	CMEI DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	D

FONTE: Sistema E-CIDADE - 2018

Natal, 30/05/2018

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR		
SETOR DE NORMAS E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
TIPOLOGIA DAS UNIDADES DE ENSINO - 2018		
ESCOLAS		ANEXO II
Nº	ESCOLA	TIPOLOGIA
1	E. M. QUARTO CENTENÁRIO	C
2	E. M. PROFESSORA ADELINA FERNANDES	B
3	E. M. PROFESSORA ALMERINDA BEZERRA FURTADO	A
4	E. M. PROFESSOR AMADEU ARAÚJO	A
5	E. M. PROFESSORA ANGÉLICA DE ALMEIDA MOURA	D

6	E. M. PROFESSOR ANTONIO CAMPOS E SILVA	D
7	E. M. PROFESSOR ANTONIO SEVERIANO DE ARAUJO	C
8	E. M. PROFESSOR ARNALDO MONTEIRO BEZERRA	D
9	E. M. PROFESSOR ASCENDINO HENRIQUES DE ALMEIDA JUNIOR	B
10	E. M. PROFESSOR FRANCISCO PINHEIRO BERILO WANDERLEY	D
11	E. M. PROFESSOR BERNARDO NASCIMENTO	C
12	E. M. PROFESSOR CARLOS DEODÔNIO BELO MORENO	D
13	E. M. PROFESSOR CELESTINO PIMENTEL	B
14	E. M. CHICO SANTEIRO	C
15	E. M. PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA	A
*16	E. M. PREFEITO DIALMA MARANHÃO	B
17	E. M. PROFESSORA EMÍLIA RAMOS BARBOSA	B
**18	E. M. ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA DOS SANTOS	A
19	E. M. JORNALISTA ERIVAN FRANÇA	C
20	E. M. PROFESSOR EUDO JOSE ALVES	D
21	E. M. FERREIRA ITAJUBÁ	B
22	E. M. PROFESSORA FRANCISCA DE OLIVEIRA	B
23	E. M. PROFESSORA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	A
24	E. M. PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI	C
25	E. M. PROFESSOR HENRIQUE CASTRICIANO DE SOUZA	D
26	E. M. PROFESSOR JOAQUIM HERLY PARENTE	C
27	E. M. PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR DE SOUZA	B
28	E. M. IRMA ARCÂNGELA PINHEIRO	B
29	E. M. PROFESSORA IVONETE MACIEL	C
30	E. M. PAPA JOÃO PAULO II	B
31	E. M. PAPA JOÃO XXIII	D
32	E. M. MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO DA SILVEIRA	C
33	E. M. MONSENHOR JOSÉ ALVES FERREIRA LANDIM	C
34	E. M. PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO	C
35	E. M. PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO	B
36	E. M. PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACÊDO	B
37	E. M. VEREADOR JOSÉ SOTERO SOBRINHO	B
38	E. M. PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS	C
39	E. M. PROFESSORA JOSEFA BOTELHO CASAL	B
40	E. M. GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE DE FARIA	C
41	E. M. PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO	B
42	E. M. PROFESSORA LAURA SARAIVA MAIA	D
43	E. M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES CAMPOS GODEIRO	C
44	E. M. PROFESSOR LUIZ IGNÁCIO MARANHÃO FILHO	B
45	E. M. PROFESSORA MALVINA COSME DA SILVA	C
46	E. M. PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS	C
47	E. M. PROFESSORA MARIA ALEXANDRINA SAMPAIO	B
48	E. M. PROFESSORA MARIA CRISTINA OSÓRIO TAVARES	B
49	E. M. PROFESSORA MARIA DALVA GOMES BEZERRA	C
50	E. M. PROFESSORA MARIA MADALENA XAVIER DE ANDRADE	B
51	E. M. PREFEITO MÁRIO EUGÊNIO LIRA	D
52	E. M. NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	C
53	E. M. NOSSA SENHORA DAS DORES	D
54	E. M. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	D
55	E. M. NOILDE RAMALHO	D
56	E. M. PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA	C
57	E. M. PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA	C
58	E. M. PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO	B
59	E. M. SANTA CATARINA	D
60	E. M. SANTOS REIS	C
61	E. M. SÃO FRANCISCO	B
62	E. M. SÃO JOSÉ	D
63	E. M. PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA	C
64	E. M. PROFESSORA TERESA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO	D
65	E. M. PROFESSORA TEREZINHA PAULINO DE LIMA	A
66	E. M. PROFESSOR ULLISES CELESTINO DE GÓES	C
67	E. M. PROFESSORA VERA LÚCIA SOARES BARROS	B
68	E. M. PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO	A
69	E. M. PROFESSOR WALDSON JOSÉ BASTOS PINHEIRO	B
70	E. M. PROFESSORA ZENEIDE IGINO DE MOURA	C
71	E. M. PROFESSORA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO SILVA	B
72	E. M. PROFESSOR ZUZA	C

FONTE: Sistema E-CIDADE - 2018 Natal, 30/05/2018.

* A escola conta com turmas de Tecendo Caminho que não estão cadastradas no E-CIDADE.

** A escola conta com turmas de Tecendo Saber e Tecendo Caminho que não estão cadastradas no E-CIDADE.

Processo nº 020775/2014-17

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016,

e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis por serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1124, no valor de R\$ 59.633,18 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais, dezoito centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 020775/2014-17.

Natal/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA- Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

Processo nº 059748/2013-53

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis por serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1130, no valor de R\$ 128.071,20 (cento e vinte e oito mil, setenta e um reais, vinte centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 059748/2013-53.

Natal/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA- Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 036772/2017-48

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse

público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, prevê no art. 2º e 3º que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta lei, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata do fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo para execução dos cardápios da alimentação escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, e o não pagamento da referida despesa implicará na ausência da merenda escolar e consequentemente as aulas escolares não poderão ocorrer; Considerando que a continuidade do abastecimento do gás liquefeito de petróleo é essencial para manutenção das aulas escolares, fato este que caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 024.843 no valor de R\$ 56.437,55 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais, cinquenta e cinco centavos), da Nota fiscal nº 024842 no valor de R\$ 42.356,67 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos) e Nota Fiscal nº 024844 no valor de R\$ 30.944,81 (trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oitenta e um centavos) em favor da empresa SOS GÁS LTDA – CNPJ: 09.266.128/0001-76, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 036772/2017-48.

Natal/RN, 06 junho de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA- Secretário Adjunto de Gestão Escolar
Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 056818/2013-11

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços terceirizados, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 234, no valor de R\$ 638.992,15 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais, e quinze centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 056818/2013-11.

Natal/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA- Secretário Adjunto de Gestão Escolar
Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 000839/2014-63

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços terceirizados, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 233, no valor de R\$ 291.775,34 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais, trinta e quatro centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 000839/2014-63.

Natal/RN, 08 de junho de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar
Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 037404/2017-17

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura lógica, equipamentos de informática e suporte dos sistemas das unidades de ensino e desta Secretaria; outros responsáveis pela condução dos ônibus escolares com o transporte de estudantes diariamente; e ainda os técnicos na área de eletricidade responsáveis pelos pequenos consertos de eletricidade nas unidades de ensino indispensáveis para o funcionamento e suporte da política pública de educação, garantindo, igualmente, a segurança patrimonial e humana (alunos, funcionários, e demais usuários), cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal

n.º 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;
 AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 3737, no valor de R\$ 237.435,27 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, vinte e sete centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa RELEECUM SERVIÇOS EIRELI, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 037404/2017-17.
 Natal/RN, 08 de junho de 2018.
 PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar
 Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 056816/2013-22

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;
 Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;
 Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e limpeza diária das salas de aulas e áreas adjacentes dos prédios, e coletas de lixo nas Unidades de Ensino e da sede desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;
 AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 0781, no valor de R\$ 1.136.837,70 (hum milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais, setenta centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 056816/2013-22.
 Natal/RN, 06 de junho de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar
 Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.004/16, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
 PROCESSO Nº: 11730/2018-85.

OBJETO: Contratação de Serviços Ambulatoriais na área de ULTRASSONOGRRAFIA, num total estimado de 214 (duzentos e quatorze) e MAMOGRAFIA, num total estimado de 501 (quinhentos e uma) pela CONTRATADA, integrante da rede de serviços de saúde, localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, totalizando uma quantidade estimada de 715 procedimentos/mês, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

NOME DO CREDOR: CLÍNICA DE RX E ULTRASSON. S/C LTDA - CNPJ: 24.518.524/0001-37
 ENDEREÇO: Rua Alexandrino de Alencar, 915 – Alecrim – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36; FONTE: 106500.

VALOR: até o total estimado de R\$ 335.715,60 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos) ano.

RECONHECIMENTO: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.063/2017- SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 028/2017 - Processo: 015242/2017-66 - TCE nº 140.053

Processo Administrativo nº 015919/2018-47.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 09.613.374/0001-57

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de análogos de insulina, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421 - Elemento: 3.33.90.32

Valor R\$ 439.360,00 - Fonte: 100000

Valor R\$ 439.360,00 - Fonte: 104200

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 878.720,00 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais), sendo em 2 (duas) Parcelas mensais, iguais no valor total de 439.360,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), em conformidade com as entregas realizadas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura por 12 meses. Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor do Contrato: Sheyenne Maria Nascimento Queiroz - CPF: 053.063.804-508 - Matrícula nº 72.443-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira, CPF nº 123.357.604-49

Contratada: Renata Fiuza Moreira Sousa, CPF nº 646.212.433-49

Natal, 03 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2018-GS/SEMUT-NATAL(RN), 28 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora ANA KÁTIA SILVA BATISTA, matrícula nº 696714, para responder pela Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, sem prejuízo de suas atuais funções, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL 033/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 10 e 12 de julho de 2018, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açú, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):
 DIA 10

Processo nº.: 20160113345 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Francisco do Nascimento Filho – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20170091957 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrente: Domingos Sávio de Souza – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20170100549 – Reclamação Contra Lançamento/T. de Col. Remoção Trans. T. Lixo – Recorrente: SOLO – Construções & Incorporações Ltda. – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20170031830 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Marcos José Ferraz Cabral - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº.: 20170031865 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Marcos José Ferraz Cabral - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº.: 20160118070 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Evanuel Izídio da Silva - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº.: 20170066014 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrentes: Fazenda Municipal/Ana Maria de Medeiros Pinheiro - Recorridos: Ana Maria de Medeiros Pinheiro/Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício/Voluntário – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

DIA 12

Processo nº.: 20160076571 – Auto de Infração/ISS – Recorrente: World Telecom Ltda. EPP - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.: 20170112733 – Restituição/ISS – Recorrente: SERVCOM – Serviços & Comércio Ltda. - ME - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 – TATM –

Voluntário – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20170013174 – Restituição/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Petróleo Brasileiro S/A. PETROBRAS - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20160126501 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Valmir Cortez de Medeiros - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20180115663 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: George de Oliveira Medeiros – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20160099881 – Auto de Infração/ISS – Recorrente: Centro Integrado para Formação de Executivos – Advogados: Ana Catarina Gurgel de Castro Simonetti(OAB/RN 5.333) e Outros - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2017 – TATM – Voluntário – Relatora: Conselheira Ana Catarina Miranda de Andrade.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 03 de julho de 2018. Marineide Moraes Pacheco – Presidente do TATM – Mat. 05.588-3 Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária TATM - Mat. 05.986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos urbanísticos e ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do dever do cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	DECISÃO
026642/2015-35	J C Nunes Dias EPP (Serra Dourada)	Parcialmente Provido
015400/2014-35	Jacome e Carneiro Ltda	Parcialmente Provido
063848/2013-84	M J da Silva Comércio Varejista de Madeiras – Vale o Pará	Parcialmente Provido
043039/2013-56	Marcos Aurélio P. Cortez	Parcialmente Provido
054174/2014-16	Banco do Brasil S/A – Ag. Estilo Ponta Negra	Parcialmente Provido
042089/2014-05	Banco do Brasil S/A	Parcialmente Provido
028984/2013-28	Construtora Vecon Ltda	Dar-lhe Provimento
051014/2014-15	Eliabe Marques da Silva	Negado Provimento
066408/2014-60	Evandro Magagnin	Negado Provimento
014707/2015-08	Via Natal Locadora de Veículos Ltda	Negado Provimento
052111/2014-17	Condomínio Residencial Silvério Gusmão	Negado Provimento
060357/2014-62	Condomínio do Conj. Residencial do Bairro Latino	Negado Provimento
054303/2014-68	Enorides Candido de Oliveira	Negado Provimento
048585/2013-83	Renato Noé	Negado Provimento
063637/2014-22	Banco do Brasil S/A – Estilo Potiguar	Negado Provimento
044973/2013-95	Madeira Vale do Pará Ltda	Negado Provimento
037248/2016-58	Genival Moreira – Espetinho do Baixinho	Negado Provimento

Natal, 03 de Julho de 2018.

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ- 08.475.436/0001-49, TORNA PÚBLICO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/79, QUE REQUEREU À SEMURB EM 22/08/2017, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028755/2017-37, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA UM RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONSTRUÍDO NA RUA JAGUARARI Nº5185, CANDELÁRIA NATAL/RN, FICANDO ESTABELECIDO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE QUAISQUER ESCLARECIMENTO.

LICENÇA AMBIENTAL

MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ- 08.475.436/0001-49, TORNA PÚBLICO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/79, QUE REQUEREU À SEMURB EM 15/02/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04677/2018-66, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA UM RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONSTRUÍDO NA RUA AUGUSTO MONTEIRO Nº 19, BAIRRO DO ALECRIM, NATAL/RN, FICANDO ESTABELECIDO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE QUAISQUER ESCLARECIMENTO.

LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCA CHARLENE DA SILVA MEDEIROS (PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ: 29.628.705/0001-30, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 12/06/2018, através do Processo Administrativo Nº SEMURB-030766/ 2018, A Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com área construída 62,40 m² em um terreno de 62,40 m², situada na RUA AVELINO TEIXEIRA, 14, BARRO VERMELHO, NATAL/ RN, CEP: 59022-610, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos

LICENÇA AMBIENTAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, inscrita no CPF/CNPJ: CNPJ 08.258.295/0001-02, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que recebeu junto a SEMURB em 05/06/2018, através do Processo Administrativo Nº 030251/2014-34, a Licença Ambiental de Instalação para Construção do campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, composto por 01 (uma) edificação contendo 04 (quatro) pavimentos acrescida da adequação do acesso através da construção de uma guarita, reservatório de água, calçadas e faixas de travessia de pedestres distribuídos em 9.040,50m² de área construída, encravada em um terreno com 26.179,05m² de superfície, situado na Av. Dr. João Medeiros Filho, s/n, Potengi, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

ALVARÁ DE REVALIDAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE PROJETO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, inscrita no CPF/CNPJ: CNPJ 08.258.295/0001-02, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que recebeu junto a SEMURB em 18/06/2018, através do Processo Administrativo Nº 030251/2014-34, o Alvará de Revalidação e Modificação de Projeto para Construção do campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, composto por 01 (uma) edificação contendo 04 (quatro) pavimentos acrescida da adequação do acesso através da construção de uma guarita, reservatório de água, calçadas e faixas de travessia de pedestres distribuídos em 9.040,50m² de área construída, encravada em um terreno com 26.179,05m² de superfície, situado na Av. Dr. João Medeiros Filho, s/n, Potengi, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

Processo nº: 065533/2014-52

Contratada: FRANCISCO GALVINCIO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 648.991.608-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Cesário de Araújo, nº 55 – Centro – São Paulo do Potengi/RN, representado pela Administradora de Imóveis, S PEREIRA E LIMA IMÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.849.0001-28, com sede na Rua Ilhéus, nº 2702 – Panatís III – Natal/RN. Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária 18.01, Projeto/Atividade: 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Norte; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 100000, Anexo 3.

Base Legal: Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação; Objeto: O objeto do presente aditivo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel, em conformidade com a Lei Federal 8245/91 e a Lei 8.666/93, situado na Rua Cantagalo nº 1981, Potengi, Natal/RN, onde funciona o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Região Administrativa Norte, com vigência pelo período de 06 (seis) meses, de 1º de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019, permanecendo o mesmo valor mensal do aluguel de R\$ 1.096,00 (hum mil e noventa e seis reais).

Vigência: 06 (seis) meses, de 1º de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019;

Valor mensal: R\$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais);

Data de Assinatura: 29 de junho de 2018;

Contratada: FRANCISCO GALVINCIO OLIVEIRA, representado por S PEREIRA E LIMA IMÓVEIS LTDA ME; Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

Processo nº: 065537/2014-31

Contratada: JOÃO ROBERTO SOBRINHO - CPF nº 992.910.028-87

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária 18.01, Projeto/Atividade: 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Oeste; Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 100000; Anexo: 3;

Base Legal: Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação; Objeto: O objeto do presente aditivo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel, em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei Federal nº 8.666/93, situado na Rua Rio Grande do Norte nº 116, Cidade da Esperança, Natal/RN, onde funciona o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Região Administrativa Oeste, com vigência pelo período de 06 (seis) meses, de 1º de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019, permanecendo o mesmo valor mensal do aluguel de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

Vigência: 06 (seis) meses, de 1º de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019;

Valor mensal: R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais);

Data de Assinatura: 29 de junho de 2018;

Contratada: JOÃO ROBERTO SOBRINHO;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*PORTARIA Nº 032/2018-STTU/GS, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 016/2018 (Processo Administrativo nº 00000.017543/2017-24, STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA., em regime de empreitada, cujo objeto consiste na execução de serviços de reparos da cobertura do prédio da STTU, situado na Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora *BELKICE KARENINE SOARES DAS NEVES – Matrícula nº 72.081-4, como gestor, para acompanhar e fiscalizar o referido Contrato de nº 016/2018 com a Empresa HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário. Eleuicína Maria dos Santos

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

*Republicada por Incorreção

RETIFICAÇÃO

Extrato do termo aditivo nº 007 ao contrato 30/2014

Processo nº:021591/2014-74

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Contratada Instituto da Mobilidade Sustentável – Rua Viva

Objeto: Prorrogação do prazo da execução e da vigência

Vigência: 31/12/2018

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Previsão orçamentária: Sem repercussão financeira.

Ratificação das demais cláusulas: permanecem inalteradas

Data de assinaturas: 15/06/2018

Assinaturas:

Contrata – Eleuicína Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade

Contratante: Ricardo Mendanha Ladeira – Instituto de Mobilidade Sustentável – Rua Viva

Testemunha: Fellipe Horta Parreiras – Cpf 108.820.166-01

*Republicação por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 014821/2018-72-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Tecnolajes Construção e Serviços Eireli - EPP.

Objeto: fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato nº 028/2017, a partir de 29.06.2018, sendo válido até 27.08.2018, e por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução dos serviços, a partir de 05.06.2018, até 03.08.2018, para execução dos serviços de construção de 03 (três) dissipadores de energia na Lagoa de São Conrado - Natal/RN.

Base Legal: art. 57, §1º, Inciso II, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Antônio Ozik de Souza Pereira - Contratada

Natal, 27 de junho de 2018.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-SEMOV –

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n. 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-SEMOV. Resolve habilitar para participar da próxima fase do certame as empresas Lote 01: Construtora A Gaspar S/A, Alcântara e Nóbrega Engenharia Ltda. Lote 02: Construtora A Gaspar S/A, Alcântara e Nóbrega Engenharia Ltda e Certa Construções Cívicas e Industriais Ltda. Lote 03: Construtora A Gaspar S/A, Alcântara e Nóbrega Engenharia Ltda e inabilitar nos respectivos lotes em que estão concorrendo as empresas Tecnologia em Construção e Pavimentação Ltda, não atendeu item 07 HABILITAÇÃO, subitem 2-b.3 (não apresentou profissional com acervo técnico compatível com os serviços licitados), bem como item 12 “c” do Termo de Referência, Sigmas Engenharia e Geodésia Ltda, não atendeu item 07 HABILITAÇÃO, subitem 2-b.3 (não apresentou profissional com acervo técnico compatível com os serviços licitados), bem como item 12 “c” do Termo de Referência, BMB Construções Ltda item 07 HABILITAÇÃO, subitem 2-b.3 (não apresentou profissional com acervo técnico compatível com os serviços licitados), bem como item 12 “c” do Termo de Referência, Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda, item 7 HABILITAÇÃO subitem 2- b.1 e b.3 (CRQ do CREA não atualizada de acordo com a alteração contratual da empresa, bem como não apresentou profissional com acervo técnico compatível com os serviços licitados), ainda item 12 “c” do Termo de Referência. Fica agendado, em caso de não apresentação de recurso administrativo, para o dia 12.07.2018, as 08:00 horas a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 25 de junho de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 025/2018 – 3º PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do procedimento abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa visando contratação de empresa especializada em fornecimento de Cadeira Plástica sem Braços e Mesa Plástica Quadrada para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR da prefeitura de natal.

Prazo de Entrega: A pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço localizado na Rua Princesa Isabel nº 313 – Ribeira ou pelo e-mail: usaf.semsur@gmail.com, fone: (84) 3232.8666, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta.

Natal/RN, 03 de julho de 2018.

Kalinne Souza Maia de Moraes - Diretora Administrativa e Financeira - SEMSUR

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 026/2018 – 3º PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do procedimento abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de eficiência e modernização de pontos de iluminação, bem como implantação de novos pontos em avenidas e ruas no âmbito do município do Natal com fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo led na rede de iluminação pública municipal.

Prazo de Entrega: A pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço localizado na Rua Princesa Isabel nº 313 – Ribeira ou pelo e-mail: usaf.semsur@gmail.com, fone: (84) 3232.8666, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta.

Natal/RN, 03 de julho de 2018.

Kalinne Souza Maia de Moraes - Diretora Administrativa e Financeira - SEMSUR

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 028/2018 – 3º PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do procedimento abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentos e materiais medicamentosos para o curral.

Prazo de Entrega: A pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço localizado na Rua Princesa Isabel nº 313 – Ribeira ou pelo e-mail: usaf.semsur@gmail.com, fone: (84) 3232.8666, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta.

Natal/RN, 03 de julho de 2018.

Kalinne Souza Maia de Moraes - Diretora Administrativa e Financeira - SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital

CONTRATADA: G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do Prazo ao Contrato 010/2014, que trata da locação de computadores.

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária a seguir:

Projeto/Atividade 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da Sheharpe

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 12 – Anexo I – Fonte 100000

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será a partir de 18 de junho de 2018 até 17 de novembro de 2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2018.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário SEHARPE - Contratante

GILVAN TRIGUEIRO NETO - Contratada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2018

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, consoante parecer jurídico de folhas 15 a 19, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 007641/2018-34

CONTRATADA: A CHELITA LTDA

Objeto: Aquisição de uma bomba d'água

CNPJ/CPF – 08.285.124/0001-72

ENDEREÇO – Rua Doutor Luiz Dutra, 308 e 322, Alecrim – Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.010.1-592 – Adequação do prédio sede Natalprev

ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e material Permanente - SUB-ELEMENTO-

22-Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos - FONTE: 105300 - ANEXO: IV

VALOR – R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Natal, 03 de julho de 2018.

Cleciã Alves de Lima – Chefe do Setor de Compras e Contratos

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros – Presidente NATALPREV

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 0273/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

ANTONIO FERREIRA DE MELO NETO	DIRETOR DO NUCLEO DE COMUNICAÇÃO
MARINA ELOI DE MELO	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA TV

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de julho de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0274/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0522/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado:

ANA PAULA DA SILVA	DIRETOR DO NUCLEO DE COMUNICAÇÃO
MARIO SERGIO ELOI DE MELO	SECRETARIO ADMINISTRATIVO DA TV

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de julho de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NAS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, PARA O LOTE N.º 04, CONFORME QUADRO ABAIXO:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. MÉDIO MÁXIMO	TOTAL (R\$)
1	Computador, CPU I5 Memoria DDR4 8Gb, 2 Gravador CD e DVD, placa de captura pci, Monitor 18P, Nobreak HD 1TB, Fonte 600W real	UND	2	R\$ 2.198,50	4.397,00
2	Mini Rack Parede Padrão 19 12u X 470mm Preto Rede Lan Utp	UND	1	R\$ 476,42	476,42
3	No-break 1800VA, bivolt, 7 tomadas	UND	5	R\$ 1.405,50	7.027,50
4	Notebook Processador: 2.7GHz ou superior, 3MB cache; Memória: 4GB expansível; HD: 500 GB ou superior (5400RPM); Sistema operacional: Windows 64Bits, em Português; Programas de edição de texto, planilhas e apresentações em português, inclusos; Tela LED 14.0 ; Áudio e vídeo integrado; Conector de rede integrado Ethernet 10/100 MBPS ou Superior; Tecnologia wireless: N; Unidade óptica: DVD+/-RW; Webcam HD 720p com microfone integrados; Conexões externas: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, cartão de mídia (SD, SDHC, SDXC).	UND	2	R\$ 1.999,00	3.998,00
5	Patch Panel de 24 portas cat-6 com guia traseira	UND	2	R\$ 753,61	1.507,22
6	Calha com 8 tomadas (Padrão Brasileiro) 19" c/disjuntor – 10 A	UND	1	R\$ 182,00	182,00
7	Organizador de Cabos Horizontal de 19" 1U/75MM	UND	2	R\$ 24,37	48,74
8	Guia Cabo H Aberto 1U	UND	2	R\$ 32,00	64,00
TOTAL MÁXIMO					17.700,88

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. MAIS INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 29 DE JUNHO DE 2018. IRACY GOIS DE AZEVEDO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. A CAMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 EM EPÍGRAFE. DECLARA VENCEDORA DO REFERIDO CERTAME A EMPRESA ENGENMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP | CNPJ: 18.716.666/0001-06, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 143.437,72 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). FICA DESDE JÁ ABERTO O PRAZO RECURSAL NA FORMA DA LEI, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE RESULTADO. O PROCESSO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA RUA JUNDIAÍ, 546, TIROL, NATAL/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 14H00. NATAL/RN, EM, 03 DE JULHO DE 2018. ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA – PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 023/2018 - CMS - NATAL - RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei municipal nº 5.582, de 9 de agosto de 2004, nos termos da Resolução Nº 102/2010 - CMS/Natal/RN, considerando o consenso entre o servidor e a gestão da SMS, expresso no despacho no processo de Nº 00000.010829/2018-60 emitido pela Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de retorno ao seu órgão de origem - SESAP/ RN, requerido pelo servidor Maria Stela Ferreira da Silva conforme o Processo de Nº 00000.010829/2018-60, cadastrado em 12/04/2018.

Natal/ RN, 26 de Junho de 2018.

Maria Dalva Horácio da Costa
Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 023/2018 - CMS/Natal/RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 019/2018-CMAS - NATAL/RN, 03 DE JULHO DE 2018.

Homologação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores (as) do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, como candidatos (as) à Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal – Gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS-CNAS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 10 do Capítulo V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2018, que aprovou a composição

da Comissão Eleitoral, conforme a Resolução Nº 006/2018-CMAS, para o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2018/2020;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar, após análise dos recursos, os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatos (as) à Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal – Gestão 2018/2020. Conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DE USUÁRIO	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES
Movimento Nacional da População de Rua no Rio Grande do Norte Rua Gustavo Guedes, 1880 – Cidade Jardim – Natal/RN Representante: José Vanilson Torres da Silva – CPF: 634.575.804-30	Conselho Regional de Psicologia – CRP CNPJ: 09.259.792/0001-98 Rua do Titânio, 25 – Lagoa Nova	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE CNPJ: 08.453.920/0001-77 Rua dos Potiguares, 58 - Dix-Sept Rosado
CRAS Felipe Camarão Rua Indomar, 100 – Felipe Camarão Representante: Enilde Paulista dos Santos – CPF: 039.922.734-23	Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS	Associação Amigos do Coração da Criança – AMICO CNPJ: 07.940.906/0001-35 Av. Amintas Barros, 2935 – Lagoa Nova

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal – SENSENAT CNPJ: 09.123.100/0001-80 Rua Gonçalves Ledo, 857 – Centro	Casa do Menor Trabalhador CNPJ: 24.6192.643/0001-42 Rua Presidente José Bento, 927 – Alecrim
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 1 CNPJ: 11.425.519/0001-38 Rua Henrique Dias, 303 – Boa Vista – Recife/PE	Centro Educacional Dom Bosco CNPJ: 12.978.003/0001-83 Av. Guaratinguetá, 715, Conjunto Gramoré – Lagoa Azul
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS CNPJ: 08.252.454/0001-61 Av Rio Branco, 571 – Ed. Barão do Rio Branco, 9º andar Sls 903/904 – Centro	Sociedade Professor Heitor Carrilho CNPJ: 08.587.099/0001-81 Rua Jeremias Pinheiro da Câmara França, 02 – Ponta Negra

Natal, 03 de Julho de 2018

Sibele Moraes de Macedo - Presidente da Comissão Eleitoral

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias